



PROJETO DE LEI nº 024/2015

Origem: Poder Executivo

Inclui META/ATIVIDADE no Plano Plurianual 2014-2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015 e na Lei Orçamentária Anual de 2015; autoriza a abertura de Crédito Especial no montante de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 024/2015, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir META/ATIVIDADE no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei Municipal nº 1.212, de 30/07/2013), na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015 (Lei Municipal nº 1.315, de 12/08/2014) e na Lei Orçamentária Anual de 2015 (Lei Municipal nº 1.330, de 24/11/2014), voltada a manutenção das atividades do Conselho Tutelar, através da participação em treinamentos e capacitações.

Art. 2º. Para atender o disposto no art. 1º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Especial** na Lei Orçamentária Anual de 2015, no montante de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, sob a seguinte classificação orçamentária:

Órgão:	09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unid. Orçam.:	03 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
Função:	08 – Assistência Social		
Subfunção:	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente		
Programa:	0028 – Serviço de Proteção à Criança e ao Adolescente		
Atividade:	2.153 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR – DEMAIS DESPESAS		
Meta:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR – DEMAIS DESPESAS		
Objetivo:	Esta Atividade tem por objetivo proporcionar condições de manutenção das atividades do Conselho Tutelar, através da participação em treinamentos e capacitações.		
Elem. Despesa:	3.3.90.14.00.00.00.00.3001 – DIÁRIAS-PESSOAL CIVIL.	R\$	1.500,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.	R\$	1.500,00

Art. 3º. Servirão de recursos para cobertura da Meta e do Crédito a que se refere esta Lei, a **redução**, em igual valor, da seguinte dotação orçamentária do presente exercício:

Órgão:	09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unid. Orçam.:	09 03 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
Projeto/Atividade:	09 03 08 243 0028 2.133 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
Elem. Despesa:	3.3.90.30.00.00.00.00.3001 – MATERIAL DE CONSUMO.	R\$	500,00
	3.3.90.39.00.00.00.00.3001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.	R\$	1.000,00
TOTAL DAS REDUÇÕES.	R\$	1.500,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 03 dias do mês de junho de 2015.

Vanderlei Batista da Silva
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI nº 024/2015

Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara:

Segundo informação da Secretaria Municipal de Assistência Social, se faz necessária a inclusão de Projeto/Atividade no Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015 e na Lei Orçamentária Anual de 2015, com o objetivo de oferecer condições à manutenção das atividades do Conselho Tutelar através da participação em treinamentos e capacitações, desvinculados da Folha de Pagamento, cumprindo, assim, as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente que exige qualificação permanente dos Conselheiros Tutelares.

E para que os Conselheiros Tutelares possam manter a qualificação permanente, indispensável a participação em treinamentos e capacitações, para os quais dependem do custeio de despesas com diárias e locomoção.

No caso, o objetivo inicial é a inclusão de meta voltada ao pagamento de diárias, sem prejuízo de que no futuro, mediante nova proposta de Lei, sejam incluídas outras vantagens e/ou benefícios aos Conselheiros Tutelares.

E para tanto, informa que servirão de recursos para cobertura do crédito a que se refere este Projeto de Lei, a redução em igual valor de outras dotações ligadas a própria Secretaria de Assistência Social, Fonte 3001 - Recursos Livres.

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado o mais breve possível, a fim de que possamos formalizar a inclusão do referido Projeto/Atividade no PPA 2014/2017, na LDO 2015 e na LOA 2015 e, com isso, custearmos despesas de diárias aos Conselheiros Tutelares.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 03 dias do mês de junho de 2015.

Vanderlei Batista da Silva
Prefeito Municipal